



11749755



08000.016373/2020-66



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Gabinete do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça

OFÍCIO Nº 49/2020/DPJUS/SENAJUS/MJ

Brasília, 22 de maio de 2020.

A Senhora
Renata Maria Baccaro
Presidente da Casa do menor Francisco de Assis de Leme
Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535, Jardim São José
CEP 13.611-000 Leme - SP
(19) 3571-4826
coordenacao@larsaofranciscoleme.org.br

Assunto: Título de Utilidade Publica Federal (Prestação de contas)

Senhora Presidente,

Em referência a prestação de contas pela Casa do Menor Francisco de Assis de Leme (SEI/MJ nº08000.016373/2020-66), que informa o relatório anual de atividades, comunicamos que a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, foi revogada pelo art. 9º da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, extinguindo, dessa forma, a declaração de Utilidade Pública Federal (UPF), e a consequente apresentação anual do relatório de atividades.

Cumpre-nos informar que a vigência da Lei 13.204/2015, que altera a Lei 13.019 de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), consistiu na universalização de benefícios a todas as organizações sem fins lucrativos, desde que cumpridos os requisitos legais, sem a necessidade de certificação.

Ressalta-se, ainda, que os órgãos públicos não podem mais exigir o título de UPF como condicionante para contratualização com as entidades. Por fim, informamos o arquivamento do processo 08000.016373/2020-66 referente a prestação de contas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO**, Diretor(a) do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, em 26/05/2020, às 11:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11749755** e o código CRC **0E858A96**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.